



Homologado em 19/10/2012, DODF nº 215, de 23/10/2012, p. 3. Portaria nº 148, de 23/10/2012, DODF nº 216, de 24/10/2012, p. 5.

Folha nº	
Processo nº 410.0	00256/2011
Rubrica	_Matrícula:

PARECER Nº 157/2012-CEDF

Processo nº 410.000256/2011

Interessado: Escola Lázaro Luiz Zamenhof - Curumim

Credencia, em caráter excepcional, a partir da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2015, a Escola Lázaro Luiz Zamenhof-Curumim; autoriza a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; autoriza a oferta do ensino fundamental organizado em nove anos de duração, 1º ao 5º ano; aprova a Proposta Pedagógica; valida os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 11 de fevereiro de 2011 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 11 de março de 2011, de interesse da Escola Lázaro Luiz Zamenhof-Curumim, mantida pela Escola de Educação Infantil Lázaro Luiz Zamenhof Ltda.-ME, situadas no Setor Tradicional, Chácara 10, Brazlândia-Distrito Federal, o Diretor da instituição educacional solicita novo credenciamento por perda de prazo para o seu recredenciamento (fl. 1).

A perda de prazo supramencionada é justificada pela instituição educacional, em virtude de não reunir, à época, as condições exigidas para o recredenciamento, particularmente a licença de funcionamento, que não foi concedida por estar localizada em área rural (fl. 2).

Foram expedidos, em relação à instituição educacional, os seguintes atos legais:

- Portaria nº 24/SEDF, de 6 de fevereiro de 2004, tendo em vista o Parecer nº 246/2003-CEDF, que credencia a Escola Lázaro Luiz Zamenhof-Curumim por cinco anos, a partir de 10 de fevereiro de 2001; autoriza o funcionamento da educação infantil: creche e pré-escola, e do ensino fundamental, de 1ª a 4ª série; aprova a Proposta Pedagógica (fl. 133).
- Portaria nº 158/SEDF, de 15 de maio de 2006, que recredencia a Escola de Educação Lázaro Luiz Zamenhof-Curumim por cinco anos, a partir de 11 de fevereiro de 2006 (fls. 23 e 24). Vale ressaltar que esta Portaria foi retificada e publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2006, página 3 (fl. 144).
- Portaria nº 455/2006-SEDF, de 29 de dezembro de 2006, que autoriza a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, a partir de 2007, nas





Folha nº	
Processo nº 410.00	00256/2011
Rubrica	_Matrícula:

2

instituições educacionais da rede particular de ensino do Distrito Federal, estando a Escola de Educação Lázaro Luiz Zamenhof-Curumim nela incluída (fl. 140).

- Portaria nº 118/SEDF, de 18 de abril de 2007, tendo em vista o Parecer nº 60/2007-CEDF, que autoriza a implantação do ensino fundamental de nove anos, anos iniciais, de forma gradativa, a partir de 2007, na Escola Lázaro Luiz Zamenhof-Curumim-Ltda.-ME; aprova a Proposta Pedagógica e solicita à instituição educacional que retifique a Proposta Pedagógica na forma sugerida na análise do parecer; solicita a Subsecretaria de Planejamento e Inspeção do Ensino verificar no Regimento Escolar a necessidade de proceder alterações em face das sugestões apresentadas na análise do parecer (fls. 153 e 18 a 21).
- Ordem de Serviço nº 39/2007-SUBIP/SEDF, que aprova o Regimento Escolar (fl. 154).

Da tramitação do processo, destaca-se:

- Em 11 de março de 2011, o referido processo foi autuado, fl. 1, e em 15 de março de 2011, encaminhado por este Conselho de Educação, a Cosine/SEDF (fl. 117).
- Em 18 de março de 2011, o presente processo foi encaminhado ao engenheiro da SEDF, à fl. 119, que realizou visita técnica, *in loco*, aos dias 28 do mesmo mês e emitiu o Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 58/11, com parecer desfavorável à instituição educacional (fl. 120).
- Em 30 de março de 2011, o engenheiro da SEDF solicitou a manifestação oficial do mantenedor da instituição educacional quanto às pendências discriminadas no Relatório (fl. 121).
- Em 26 de maio de 2011, após cumprimentos das exigências contidas no Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 58/2011, o engenheiro da SEDF emitiu o "Relatório (cumprimento de exigências)", com o parecer favorável à instituição educacional (fl. 125).
- Em 4 de agosto de 2011, foi realizada a primeira visita, *in loco*, pela técnica da Cosine/SEDF (fls. 163 a 168).
- Em 21 de setembro de 2011, foi emitido o Relatório Conclusivo de credenciamento por perda de prazo para o recredenciamento pela Cosine/SEDF (fls. 286 a 295).
- Em 22 de setembro de 2011, o processo foi encaminhado ao Conselho de Educação do Distrito Federal (fl. 297).





Folha nº	
Processo nº 410.	000256/2011
Rubrica	Matrícula:

3

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino-Cosine/SEDF, de acordo com o que determinam os artigos 93 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF, destacando-se dos autos, os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 1.
- Justificativa, fl. 2.
- Planta baixa, fl. 3.
- Alvará de Funcionamento nº 114/05, emitido em 8 de julho de 2005, fl. 4.
- Contrato Social com registro na Junta Comercial, sociedade iniciada em 1º de agosto de 2001 com prazo indeterminado de duração, fls. 6 a 7.
- Demonstração do Resultado do Exercício em 31 de dezembro de 2010, fl. 8.
- Relação da Instalação/Parte Física da Escola, fls. 9 e 14.
- Relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos, fls. 10 e 11.
- "Declaração Patrimonial e Capacidade Econômica-Financeira", fls. 12 e 13.
- Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo, fls.
 15 e 16.
- Instrumento Particular de Locação pelo prazo de cinco anos a contar de 1º de janeiro de 2011 a 1º de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado, fl. 17.
- Cópia dos atos legais, fls. 18 a 24; 133 a 140; 143 e 144; 148 a 155.
- Cópia dos documentos organizacionais aprovados pela SEDF em 2006: Proposta Pedagógica, fls. 30 a 49; Regimento Escolar, fls. 50 a 73.
- Oficio nº 001/2011, informando à Cosine/SEDF do início das reformas exigidas para adequação das instalações físicas, fl. 123.
- Relatório do engenheiro/SEDF, constatando que a instituição educacional encontrase em condições para ofertar as etapas de educação e ensino solicitadas, fl. 125.
- Relatórios de inspeção *in loco*, e atendimentos à instituição educacional, às fls. 129 a 130; 156; 163 a 168; 171 e 285.
- Cópia do Complemento ao Laudo Técnico do Estado da Edificação, emitido em 18 de maio de 2011, por engenheira registrada no CREA, fls. 282 a 284.
- Relatório Conclusivo da Cosine/SEDF, fls. 286 a 295.
- Última versão do Regimento Escolar, fls. 299 a 334.
- Última versão da Proposta Pedagógica, fls. 335 a 394.
- Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo, fls. 395 e 396.

A Escola Lázaro Luiz Zamenhof-Curumim foi fundada em 10 de fevereiro de 2001, em

homenagem ao criador da língua Esperanto, Lázaro Luiz Zamenhof, nascido em 15 de dezembro de 1859, na cidade de Bialystok, de origem judaica e filho de uma Polônia avassalada pela guerra e castigada por intrigas e dissensões. Desde criança, ele já nutria em seus sonhos a criação de uma língua ideal, que, além de facilitar a intercomunicação humana, fosse também um tratado filosófico de paz. Cresceu segundo os princípios e valores familiares da época e, atendendo aos apelos do pai, formou-se em medicina,





Folha nº		
Processo nº 410.000256/2011		
Rubrica	Matrícula:	

4

especializando-se em oftalmologia, sem jamais abandonar o seu sonho: criar uma língua de síntese, fraterna e democrática, desarticulada da predominância de poder político-econômico. Entretanto, na época, enquanto estudava em Varsóvia, teve todos os seus manuscritos destruídos pelo pai, temeroso que o filho viesse a exercer a mesma profissão que ele tinha (professor de línguas) e que não era valorizada. Zamenhof compreendeu seu pai, porém, se apoderou do conhecimento linguístico que adquirira – já que falava grego, latim, francês, inglês e alemão -, refez os manuscritos e criou a língua. [...] Uma língua que respeita as diferenças, a cultura de todos os povos, como ele mesmo proferia: "Para cada povo a sua língua, para todos, o Esperanto". Esperanto, que significa: "o que tem esperança" de um mundo melhor.

A partir dessas contribuições inspiradoras, o grupo de Brazlândia estabeleceu um diálogo entre a formação do projeto sonhado, a localização da escola em meio à natureza e a ações pedagógicas para uma melhor qualidade de vida. Para tanto, a Escola recebe o nome fantasia de Curumim – que em tupi-guarani significa *menino* -, complementando o nome Lázaro Luiz Zamenhof do menino sonhador que se preocupou com o ser humano; ainda mais, o prefixo do nome Zamenhof, em polonês, significa *campos férteis*, o que torna o processo de educação um campo fértil para a germinação das sementes formadoras do homem luz, notabilizando os ideais, os objetivos e o comprometimento do grupo de educadores da Escola Lázaro Luiz Zamenhof-Curumim. (Proposta Pedagógica, fls. 337 e 338)

Do Relatório de Melhorias, anexado às fls. 25 a 29, destacam-se as ações realizadas pela instituição educacional visando ao aprimoramento administrativo e didático-pedagógico:

- reuniões bimestrais, ao longo dos cinco anos, de caráter administrativo;
- aprimoramento do sistema de informação, para melhoria do processo de matrícula;
- reforma da biblioteca e aquisição de livros de literatura infantil;
- encontros com a participação dos pais;
- desenvolvimento de projetos, como por exemplo: Projeto Carnaval, Projeto Afro-Brasileiro e Consciência Negra e Projeto de Pintura em Tela.

Quanto à modernização de equipamentos e instalações, foram adquiridos, nos últimos cinco anos, um data-show, uma máquina copiadora, dez mapas, doze coleções de livros texto e DVDs, além de jogos pedagógicos. O pátio foi ampliado, feito calçamento para interligar as construções existentes (fl. 28).

A instituição educacional oferece a educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos de idade, e o ensino fundamental organizado em nove anos de duração, 1º ao 5º ano, implantado, gradativamente, a partir de 2007.

A última versão da Proposta Pedagógica, anexada às fls. 335 a 394, foi elaborada em consonância com as disposições do artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, definindo a organização do trabalho pedagógico, visando orientar a prática educativa da instituição educacional.





Folha nº	
Processo nº 410.000256/2011	
RubricaMatrícula:	

5

A prática pedagógica, conforme declarado à fl. 342 desse documento organizacional, tem como suporte teórico o construtivismo piagetiano e suas aplicações na aprendizagem, em consonância com o proposto por Emília Ferreiro que enfatiza os mecanismos cognitivos relacionados à leitura e a escrita.

A missão da instituição educacional, descrita à fl. 344 da Proposta Pedagógica

[...] é educar, em ambiente fraterno, acolhedor e em contato com a natureza, o cidadão do futuro, para ser responsável, ético, altruísta, humanista, crítico e criativo, respeitador das diferenças e da diversidade, visando a construção da identidade social e pessoal e de um mundo democrático, inclusivo, igualitário, com sustentabilidade e qualidade de vida. (sic)

A organização curricular da educação infantil está fundamentada no Referencial Curricular para a Educação Infantil com ênfase em dois âmbitos de trabalho educativo: o da formação pessoal e o de conhecimento do mundo (fl. 351). O âmbito de formação pessoal deve favorecer a construção do sujeito e se estrutura em um eixo de trabalho denominado identidade e autonomia; no âmbito de conhecimento do mundo destacam-se os seguintes eixos de trabalho: movimento, artes visuais, música, linguagem oral e escrita, natureza, sociedade e matemática.

No ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, o currículo está organizado em base nacional comum e parte diversificada, conforme retratado pela matriz curricular à fl. 369. A partir da interdisciplinaridade e da contextualização, a instituição educacional propõe-se a trabalhar a construção do conhecimento, por meio de projetos e temas que suscitem experiências prazerosas de aprendizagem significativa e de percepção do espaço escolar como ambiente acolhedor e desafiador, propício à alfabetização e ao letramento.

Às fls. 354 a 363, estão descritos os objetivos dos componentes curriculares, bem como dos temas transversais obrigatórios por lei. "Os estudos são realizados a partir de temas geradores como forma de tomar da realidade concreta o ponto de partida do ensino," (fl. 363) visando ao alcance dos objetivos educacionais com mais profundidade.

Ao longo do ano letivo, previstos no calendário escolar e no planejamento anual, são desenvolvidos vários projetos construídos por professores e alunos, tais como: Semana do Meio Ambiente, Encontro de Esperanto, Campanha de Solidariedade, Projeto Pipa, Semana da Literatura Bem-Te-Vi, Dia da Consciência Negra. Projetos visando ao desenvolvimento de ações pedagógicas permanentes, também acontecem ao longo do ano: Feliz Aniversário, Correio da Amizade, Relaxamento/Tai-chi chuan/Xantala, Turma Guardiã, Vivenciando Virtudes, Mãos ao Barro.

A avaliação é concebida como um processo contínuo, formativo, valorizando o aluno e o percurso de sua aprendizagem, do qual participam alunos, professores e o orientador pedagógico.





Folha nº	
Processo nº	410.000256/2011
Rubrica	Matrícula:
rtaerica	

6

Na educação infantil e nos 1° e 2° anos do ensino fundamental, a avaliação é descritiva, mediante acompanhamento e registro da observação do desempenho e desenvolvimento do aluno, por meio de fichas de acompanhamento individual (fl. 377). Os alunos do ensino fundamental do 1° ano para o 2° ano e do 2° para o 3° ano são promovidos automaticamente (fl. 378). Do 3° ao 5° ano, a avaliação do aproveitamento escolar é constante, contínua e cumulativa, centrada nas competências e habilidades previstas em cada componente curricular, preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, incidindo sobre o desempenho do aluno em diferentes e diversificadas experiências.

A recuperação de estudos é contínua, no decorrer do ano letivo, assim que é identificado o rendimento insatisfatório do aluno (fl. 380).

A instituição educacional adota o avanço de estudos no ensino fundamental, fl. 381, quando assim indicarem a potencialidade do aluno, seu progresso nos estudos e suas condições de ajustamento a períodos mais adiantados, respeitando os requisitos mínimos regulamentados por lei e os expressos no artigo 63 do Regimento Escolar (fl. 319).

A avaliação institucional é realizada duas vezes ao ano: na metade e ao final do ano letivo, com a participação dos pais ou responsáveis pelo aluno, sendo o resultado efetivo das informações coletadas transmitido nas reuniões de pais e professores e afixado em murais (fl. 384).

O Alvará de Funcionamento nº 114/05, emitido em 8 de julho de 2005, à fl. 4, encontra-se vencido e a instituição educacional não apresentou a Licença de Funcionamento em conformidade com a legislação vigente. Em seu Relatório de Melhorias Qualitativas, à fl. 28, dá a seguinte justificativa:

O alvará de funcionamento está em processo e com pendências em função de nova portaria do governo do DF que exige carta de Habite-se. A escola providenciou o laudo técnico enquanto o alvará não é expedido pela Administração regional. (*sic*)

Diante da impossibilidade em apresentar a Licença de Funcionamento, a instituição educacional pode ser contemplada pela excepcionalidade, por decisão deste Colegiado, registrada na Ata da 2.413ª S.O., de 29 de novembro de 2011, *in verbis*:

Instituições educacionais cujos processos forem autuados até 31de dezembro de 2011, com solicitação de recredenciamento ou novo credenciamento, por perda de prazo de recredenciamento, ainda sem a Licença de Funcionamento, podem ser credenciadas ou recredenciadas, em caráter excepcional, pelos prazos previstos na Resolução nº 1/2009-CEDF.

Apesar de a instituição educacional não possuir a Licença de Funcionamento, vale observar que no Laudo Técnico do Estado da Edificação, com objetividade e clareza, a engenheira, devidamente habilitada e registrada no CREA sob nº 12304/D, afirma que: "O Sistema Construtivo da Edificação apresenta condições satisfatórias de Estabilidade, podendo ser utilizada normalmente." (fl. 283)





Folha nº
Processo nº 410.000256/2011
RubricaMatrícula:

7

Do relatório conclusivo elaborado por técnico da Cosine/SEDF, a partir das visitas, *in loco*, vale destacar:

- a pesquisa realizada sobre quem foi Lázaro Luiz Zamenhof e o porquê de relacioná-lo com o nome Curumim, o processo de criação e de instalação da escola a utilização do espaço físico e suas características, principalmente o formato arquitetônico, de oca (da biblioteca, do laboratório de ciências e do salão cultural) permitiram traçar um retrato fiel da escola, sua origem histórica [...] (fl. 293);
- a instituição educacional está inserida em zona de chácara, situada em Brazlândia, em área de mais ou menos 2 hectares, com diferentes prédios construídos, em ambiente térreo:
- as salas de recepção, da secretaria escolar; biblioteca; laboratório de Ciências; salão cultural; sala de reunião dos professores e direção pedagógica; 6 (seis) salas de aula; laboratório de Informática; 8 (oito) banheiros, sendo 1 (um) para pessoa deficiente; pátio com área coberta, refeitório e cozinha; parque com brinquedos;
- os espaços externos com jardins e canteiros organizados, decorados com garrafa pet, pneus, placas com frases filosóficas e educativas, árvores frondosas de diferentes variedades; diversidade de material didático-pedagógico e exposição de trabalhos em murais informativos e de conteúdo pedagógico, nas paredes; entre outros espaços;
- as salas de aula apresentam boa luminosidade e ventilação; espaço e mobiliário adequados para o número de alunos e professor. (fl. 291)

Consta, ainda, desse relatório, informações sobre o Regimento Escolar, analisado pela Cosine/SEDF, elaborado conforme a Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 1/2010-CEDF, e em condições de ser aprovado.

Após orientações prestadas à instituição educacional, pela Assessoria deste Colegiado, os documentos organizacionais sofreram algumas alterações, razão pela qual esta Relatora recomenda à Cosine/Suplav/SEDF nova análise do Regimento Escolar.

Finalmente, é importante observar que a Portaria nº 455/SEDF, de 29 de dezembro de 2006, posterior à Portaria nº 158/SEDF, de 15 de maio de 2006, registra a instituição, por um equívoco, com a seguinte denominação: "Escola de Educação Infantil Lázaro Luiz Zamenhof". Por essa razão, a Portaria ora referida foi objeto de retificação publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2006, página 3: "ONDE SE LÊ: ... Escola de Educação Infantil Lázaro Luiz Zamenhof-Curumim ... LEIA-SE ... Escola de Educação Lázaro Luiz Zamenhof-Curumim" (fl. 144).

A partir de 2007, os atos legais expedidos em relação à instituição educacional, objeto deste processo, registram a sua denominação: Escola Lázaro Luiz Zamenhof-Curumim e Escola Lázaro Luiz Zamenhof – Ltda.ME, Ordem de Serviço nº 39/2007 e Portaria nº 118/2007-CEDF, respectivamente. Apesar dessa Portaria ter registrado as decisões exaradas pelo Parecer nº 60/2007-CEDF, referentes à Escola de Educação Lázaro Luiz Zamenhof, por um equívoco, a





Folha nº		
Processo nº 4	0.000256/2011	
Rubrica	Matrícula:	

8

SEDF incluiu na publicação o nome da mantenedora. Esta Relatora entende que, apesar desse fato, não há necessidade de retificação, em virtude de novo ato legal decorrente deste parecer.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, em caráter excepcional, a partir da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2015, a Escola Lázaro Luiz Zamenhof-Curumim, mantida pela Escola Infantil Lázaro Luiz Zamenhof-Ltda.-ME, ambas situadas no Setor Tradicional, Chácara 10, Brazlândia-Distrito Federal;
- b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) autorizar a oferta do ensino fundamental organizado em nove anos de duração, 1º ao 5º ano, incluindo a matriz curricular, anexa a este parecer;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica;
- e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 11 de fevereiro de 2011 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- f) advertir os mantenedores da instituição educacional pelo descumprimento da legislação educacional vigente.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 28 de agosto de 2012.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 28/8/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal





Folha nº	
Processo nº 410.0	000256/2011
Rubrica	_Matrícula:

Anexo do Parecer nº 157/CEDF-2012

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA LAZARO LUIZ ZAMINHOF-CURUMIM

Etapa: Ensino Fundamental

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS				
CURRICULO	COM ONENTES CORRECTARES	1°	2°	3°	4°	5°
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
BASE	Ciências	X	X	X	X	X
NACIONAL	Geografia	X	X	X	X	X
COMUM	História	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X
TOTAL DE	MÓDULOS-AULA SEMANAIS	20	20	20	20	20
TOT	AL DE HORAS ANUAIS	800	800	800	800	800

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino: das 7h40 às 12h;
 - Vespertino: das 13h40 às 18h.
- 2. O recreio é de 20 minutos, excluídos da carga horária diária.
- 3. A duração do módulo-aula é de 60 minutos.